

AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO

Processo n.º 1001124-36.2024.8.11.0015

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que são autores **ANTONIO VITORIO PILLISSARI, ENI TERESINHA CARLOT PILLISSARI, EMERSON PELLISSARI e TAINARA CALEZIA CHIODELLI**, doravante denominados apenas **GRUPO PELLISSARI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I – NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE PRAZO SUPLEMENTAR PARA A APRESENTAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES

Na forma do art. 7º da Lei n.º 11.101/2005 incumbe ao Administrador Judicial a verificação dos créditos, a ser feita com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores.

No caso em exame, o edital previsto no 52, §1º, da Lei 11.101/2005 foi publicado no dia 11/03/2024, de modo que o prazo para os credores apresentarem suas impugnações e divergências encerrou-se em 26/03/2024. Após, teve início o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Administradora Judicial apresentar a lista de credores prevista no art. 7, §2º, da Lei 11.101/2005.

Todavia, foram solicitadas pelo Administrador Judicial ao Grupo Pelissari documentação comprobatória dos créditos, as quais foram apresentadas apenas entre os dias 26/04/2024 a 30/04/2024, ou seja, quando já muito ultrapassado o prazo de quinze dias concedido para as divergências e impugnações.

É necessário pontuar que desde o início do prazo a Administradora Judicial pontuou às Recuperandas e a seus representantes a necessidade e a premência da apresentação documental, o que fez por diversos meios (*e-mails* trocados, mensagens via *WhatsApp*, ligações).

Considerando que os documentos foram entregues há poucos dias, requer seja concedido prazo adicional de 45 dias para a entrega da lista do art. 7º, §2º da Lei n.º 11.101/2005, a contar da entrega da documentação remanescente (30/04/2024).

II – DA INTIMAÇÃO DE ID. 15433607

A Administradora Judicial foi intimada no ID 15433607 “*para que encaminhe no e-mail desta Vara a RELAÇÃO ATUALIZADA DOS CREDORES, em formato WORD para que possamos expedir o Edital*”.

Considerando o prazo ora solicitado, não há como ser apresentado o edital de credores do art. 7.º, § 2º da Lei 11.101/2005.

Todavia, considerando que o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas em 01/04/2024, no Id. 149128776, segue anexa a minuta de publicação do edital previsto no art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, o qual foi encaminhado em formato word para a Serventia.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial requer:

i) a concessão do prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega da lista de credores prevista no art. 7º, §2º da Lei n.º 11.101/2005, contado do dia 30/04/2024, consoante acima exposto;

(ii) a juntada da minuta do edital previsto no artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005, para ciência aos credores da apresentação do plano de recuperação judicial constante do Id. 149128776 e da concessão do prazo para eventuais objeções, o qual foi encaminhado em formato *word* para a Serventia.

Nestes termos, pede deferimento.

Sinop, 10 de maio de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - 4ª VARA CÍVEL DE SINOP

Praça dos Três Poderes, 175, Setor Comercial, Centro, Sinop/MT – CEP 78550-138 - Telefone (66) 3520-3800 – *E-mail* sin.4civel@tjmt.jus.br

PROCESSO 1001124-36.2024.8.11.0015 (PJe) - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS NA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO GRUPO PELISSARI (ANTONIO VITORIO PILISSARI – CPF/MF 209.260.900-97; ENI TERESINHA CARLOT PILISSARI – CPF/MF 761.819.101-82; EMERSON PELISSARI – CPF/MF 014.800.101-70 E TAINARA CALEZIA CHIODELLO – CPF/MF 045.659.391-85) nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora GIOVANA PASQUAL DE MELLO, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Sinop/MT, nos Autos de Recuperação Judicial nº 1001124-36.2024.8.11. 0015 (PJeE), do GRUPO PELISSARI (ANTONIO VITORIO PILISSARI – CPF/MF 209.260.900-97; ENI TERESINHA CARLOT PILISSARI – CPF/MF 761.819.101-82; EMERSON PELISSARI – CPF/MF 014.800.101-70 E TAINARA CALEZIA CHIODELLO – CPF/MF 045.659.391-85), processada perante este juízo, em conformidade com o parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/05, dá ciência a todos os Credores e Interessados que os Requerentes apresentaram o Plano de Recuperação Judicial (Id. 149128776) e, publicado este Edital, para que, no prazo de 30 dias, qualquer Credor possa apresentar OBJEÇÃO nos autos, em petição dirigida diretamente ao Juízo da Recuperação.